



**DECLARAÇÃO *AD REFERENDUM* À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 136,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Declaro que aprovo, ***AD REFERENDUM*** à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, o TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO EDITAL PROAE/UFOB Nº 04/2025 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL DE FLUXO CONTÍNUO; Considerando a necessidade de atualizar as regras de acumulação do Auxílio Emergencial, adequando o Edital às necessidades atuais da Política Institucional de Assistência Estudantil; Considerando a necessidade de ampliar a compatibilidade do Auxílio Emergencial com benefícios cuja natureza não compromete seu caráter transitório, mantendo a possibilidade de acumulação com o Auxílio Alimentação e incluindo o Auxílio Saúde Mental, dada a relevância deste para a permanência acadêmica; e, Atendendo ao encaminhamento da Diretoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis – DIRAE da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis – PROAE, Processo 23520.003877/2025-45, conforme anexo.

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO EDITAL PROAE/UFOB Nº 04/2025

CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL DE FLUXO CONTÍNUO

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas – CEAA, assessora ao Conselho Universitário, torna público o **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO EDITAL PROAE/UFOB Nº 04/2025 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL DE FLUXO CONTÍNUO**, conforme aprovado pela DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 136, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025, sob a gestão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis – PROAE, nos seguintes termos:

Considerando que a Lei nº 14.914/2024, que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, que estabelece que as ações de assistência devem assegurar condições de permanência e atender às necessidades sociais e acadêmicas de estudantes em situação de vulnerabilidade;

Considerando a importância de compatibilizar a concessão desse auxílio com outros benefícios da Política Institucional de Assistência Estudantil, permitindo sua acumulação apenas com auxílios cuja natureza não compromete o objetivo emergencial, como o Auxílio Alimentação e o Auxílio Saúde Mental;

Considerando que o auxílio Saúde Mental promove um suporte essencial à integridade psicossocial da pessoa estudante;

No item 6.3:

Onde se lê:

6.3. O Auxílio Emergencial poderá ser acumulado durante a sua vigência somente com o Auxílio alimentação.

Leia-se:

6.3. Durante a sua vigência, o Auxílio Emergencial não poderá ser acumulado com quaisquer outros auxílios e bolsas da Política Institucional de Assistência Estudantil,



exceto com o Auxílio Alimentação e o Auxílio Saúde Mental, em razão do seu objetivo de atender demandas de caráter transitório e imediato.

6.3.1 A pessoa estudante contemplada com o Auxílio Emergencial poderá se inscrever no Auxílio Saúde Mental - **ASM**, desde que esteja recebendo parcelas do EDITAL PROAE/UFOB Nº 04/2025 – Auxílio Emergencial, tanto no momento da inscrição quanto no mês de pagamento do ASM.

Barreiras-BA, 17 de novembro de 2025.

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
Vice-Reitor
Responsável pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis